

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Jaú, 31 de agosto de 2022

Manifestação: resposta ao Ofício SEMEIA n° 361/2022 encaminhado a Câmara Técnica de Áreas Verdes e Arborização (CTAVA) e a Câmara Técnica de Legislação Ambiental (CTLA) em de 08 de junho de 2022.

Tendo em vista o encaminhamento às Câmaras Técnicas de Áreas Verdes e Arborização e de Legislação Ambiental do ofício SEMEIA n° 361/2022 pela presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), o qual solicitou análise do projeto de lei que dispõe sobre a implementação do Novo Código de Arborização Urbana do município de Jaú, os membros das câmaras técnicas se reuniram com técnicos da SEMEIA e com o consultor técnico convidado Professor Dr.° Jozrael Henriques Rezende, afim de discutir os aspectos técnicos e legais do documento e dar um parecer técnico sobre o assunto.

1. Sistemática de trabalho:

A dinâmica de revisão do documento obedeceu a seguinte sistemática:

- Leitura do documento pelos participantes deste parecer;
- Realização de reuniões para discussão e definição dos artigos a serem revisados;
- Avaliação pela equipe elaboradora do documento sobre os aspectos levantados e ás solicitações de alteração.
- Verificação e validação das alterações realizadas pela equipe elaboradora do documento.

2 Solicitações de alteração:

Foi solicitado a equipe elaboradora do documento as alterações elencadas abaixo:

- 2.1. No CAPÍTULO I Seção III Artigo 5 Definições, realizar a inclusão dos seguintes termos:
 - Poda de formação e condução;
 - Poda manutenção;
 - Poda de adequação;

E-mail: comdemajahu@gmail.com

Página: http://www.jau.sp.gov.br/COMDEMA



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



- Poda de emergência;
- Poda drástica.
- 2.2. No CAPÍTULO II Seção I Art. 6º, inclusão de texto que trata da Realização e atualização do inventário da arborização urbana;
- 2.3. No CAPÍTULO II Seção IV, art 28 inciso II, incluir menção relativa a dimensão mínima de canteiros para a arborização viária;
- 2.4. No CAPÍTULO II Seção VIII RESPONSABILIDADES art 41, incluir texto que trata das responsabilidades do órgão de meio ambiente no tocante à:
 - Adoção de medidas de proteção da flora e fauna nativas ameaçadas de extinção na região.
 - Levantamento das áreas onde existam Vegetação de Preservação Permanente, a fim de proteger a cobertura vegetal dessas áreas, proibindo sua ocupação com edificações.
 - Realização e atualização periódica de inventário da arborização urbana do município:
 - Determinação do Índice de Área Verde (IAV) do município
 - Mencionar a lei que estabelece as responsabilidades do Órgão de Meio Ambiente Municipal.
- 2.5. No CAPÍTULO III Seção II Art 47, I e II Avaliar a possibilidade da utilização de gradil composto de material metálico além do de madeira
- 2.6. No CAPÍTULO III Seção V art 57 § 1º Quando da concessão de autorização de supressão, definir critério para compensação caso não exista a possibilidade de replantio.
- 2.7 No CAPÍTULO III Seção V art 61 III Avaliar a possibilidade de diminuição do prazo máximo para doação, plantio das mudas ou manutenção de plantios;
- 2.8 No CAPÍTULO IV Seção II art 75 Infrações; incluir penalidades para podas que comprometam o potencial de sombreamento e altura máxima da espécie;

E-mail: comdemajahu@gmail.com

Página: http://www.jau.sp.gov.br/COMDEMA



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -COMDEMA JAHU

Decreto nº 7.977 de 16 de março de 2021



Considerações Finais

Diante do exposto e considerando que a equipe elaboradora do projeto de Lei acatou na sua totalidade as solicitações de alteração e inclusão de textos indicadas pelos técnicos envolvidos na revisão do documento em questão e pelo fato de se tratar de um projeto que abrange os diversos aspectos no tocante aos processos que envolvem a arborização urbana, os membros da Câmara Técnica de Áreas Verdes e Arborização (CTAVA) e da Câmara Técnica de Legislação Ambiental (CTLA), concede parecer favorável ao projeto de lei que dispõe sobre a implementação do "Novo Código de Arborização Urbana" do município de Jaú

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Renato Aristides Cordeiro Coordenador da Câmara Técnica de Áreas Verdes e Arborização (CTAVA) SENAI

> João André Miranda de Almeida Prado EDR-Jaú – SAA-SP

Deivide Alexandre Turolla Associação dos Moradores do Distrito de Potunduva

Sandra Regina Chiosi Gomes Associação dos Moradores do Residencial Frei Galvão

> José Roberto Pena SINCOMERCIO

Valéria Lopes Rodrigues FATEC-JAHU

À Ilma. Sra.

Valéria Lopes Rodrigues

DD Presidente do COMDEMA de Jahu

E-mail: comdemajahu@gmail.com

Página: http://www.jau.sp.gov.br/COMDEMA